

Ipirá, 04 de junho de 2024

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipirá-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

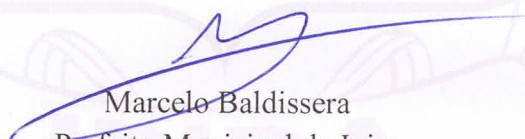
Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 015/2024, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2024.

Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2024, os recursos são oriundos de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação do presente exercício.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,



Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal de Ipirá

*Recebido em
03/06/2024*

Boariso

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 015/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ipirá, no valor de R\$ 90.219,83 (noventa mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família
Modalidade: 10 – 3.1.90.00.00.00.00. 1.604.0000.0400 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 60.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família
Modalidade: 10 – 3.1.90.00.00.00.00. 1.621.0000.0285 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 10.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.039 – Programa Saúde da Família
Modalidade: 11 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.604.0000.0400 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 3.541,45

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações da Vigilância Sanitária

*Recebido
Processo*



Modalidade: 13 – 3.1.90.00.00.00.00. 2.600.0000.0269 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 9.263,99

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.042 – Ações da Vigilância Epidemiológica

Modalidade: 15 – 3.1.90.00.00.00.00. 1.600.0000.0263 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 5.000,00

Órgão: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.042 – Ações da Vigilância Epidemiológica

Modalidade: 16 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.600.0000.0263 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 2.414,39

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: 1.604.0000.0400 – ACS - Piso Nacional dos Agentes de Saúde e Endemias - Valor de R\$ 63.541,45;

§ 2º. Do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: 1.621.0000.0285 – TRANSF. SUS ESTADO - ESF/ESB - Valor de R\$ 10.000,00;

§ 3º. Do Superavit Financeiro na fonte de recursos: 2.600.0000.0269 – Receitas do SUS Município - Vig. Sanitária - Valor de R\$ 9.263,99;

§ 4º. Do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: 1.600.0000.0263 – Transferências do SUS - Vigilância em Saúde - Valor de R\$ 5.000,00;

§ 5º. Do Superavit Financeiro na fonte de recursos: 2.600.0000.0263 – Transferências do SUS - Vigilância em Saúde - Valor de R\$ 2.414,39;

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.474 de 13/11/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e da Lei 1.479 de 07/12/2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2024.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC).

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Carissa
Recebido